



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

Contrato Administrativo – N.º 013/2020

Por este instrumento de contrato administrativo que fazem de um lado o Município de Pains/MG, situado na Praça Tonico Rabelo, 164 – CNPJ 20.920.575/0001-30, ora representada pelo Prefeito Municipal **Marco Aurélio Rabelo Gomes**, aqui denominado contratante e de outro **Gisele Gonçalves de Carvalho Araújo**, termos abaixo estipulados, devidamente fundamentado com o DECRETO N° 024/2020 Situação de emergência em saúde pública).

I – Do Objeto

Contratação de serviços pelo contratante em caráter temporário, para o exercício de função pública de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**.

II – Do Prazo

O prazo do presente contrato é indeterminado. Extinguir-se a sem direito a indenizações:

I- Pelo termino da situação de emergência;

II- Por iniciativa da administração pública; e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

III – Da Classificação Funcional

A presente contratação correrá às contas do orçamento vigente na classificação 004.009.003.00001.

A remuneração mensal que se pagará ao contratado por uma carga horária de 40 horas semanais é de R\$ 1.403,69.

IV – Do Regime Jurídico

Será vinculado o contratado ao regime jurídico único adotado para todos os servidores públicos municipais, definido em Lei.

VI – Do Regime Previdenciário

O regime Previdenciário do servidor contratado por este instrumento será o mesmo adotado para os e servidores municipais de provimento efetivo.

O servidor contratado por este instrumento será para todos os efeitos, considerado como **SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, para todos os fins de direitos e obrigações, ressalvando-se aquelas de Legislação Específica.

VII – Da Lotação

O servidor (a) ora contratado será lotado na Secretaria Municipal de **Saúde**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ 20.920.575/0001-30

PRAÇA TONICO RABELO, 164 - FONE: (37)3323-1285
CEP 35582-000 - PAINS - MG

VIII – Da Documentação

Para fins de admissão estará o contratado obrigado a apresentar ao setor competente, a documentação exigida.

IX – Do Acúmulo de Cargo

O contratado atesta que não acumula indevidamente cargos, empregos ou funções públicas, sob as penas da Lei.

X – Do Foro

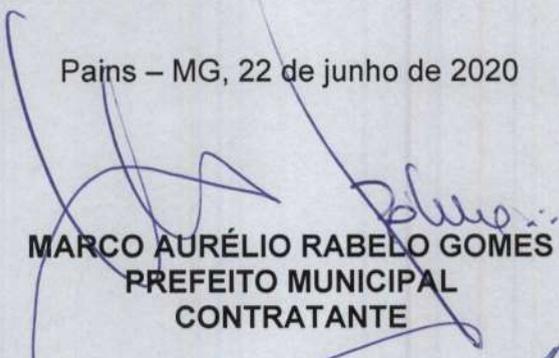
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas do presente contrato.

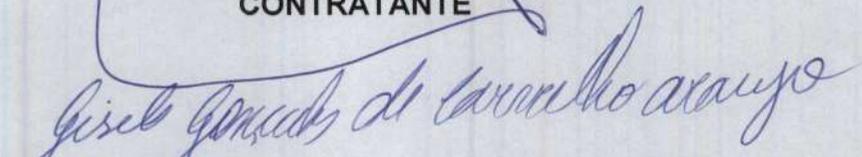
XI – Das Disposições Finais

O motivo da presente contratação, como especificado na Lei Municipal 1.201/2013, é o de cobrir defasagem em setores essenciais da administração municipal.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, devendo o mesmo ser processado por registro em livro próprio e arquivado junto ao setor competente.

Pains – MG, 22 de junho de 2020


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GISELE GONÇALVES DE CARVALHO ARAÚJO
CONTRATADO

Testemunhas: _____
